

Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO № 010/2019

PREÂMBULO

A Empresa Salvador Turismo - SALTUR, constituída nos termos da Lei nº 3.601 de 18.02.86 e com as alterações decorrentes das Leis 4.103 de 29.06.90, 5.245 de 06.02.97 e 7.610/2008 de 29.12.2008, sob a forma de sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, em observância às normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR, através do procedimento licitatório similar ao **PREGÃO**, **na forma PRESENCIAL**, **do tipo MENOR PREÇO** no processo n.º 522/2019 - SALTUR, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico da SALTUR.

O Procedimento Licitatório Similar ao Pregão será realizado em sessão pública, presencialmente, à Rua da Argentina,341, Comércio, (sede da SALTUR), devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, conforme procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR, bem como pelas disposições constantes deste Edital.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR, pela Lei Federal nº. 13,303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (ME e EPP), Decretos Municipais n.º 13.724/02 (alterado pelo Dec. nº 15.814/2005), 15.611/05 (alterado pelo Dec. nº 20.200/09), 15.814/05, 15.984/05 e 24.900/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/02, Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de operação e gerenciamento das pesagens por eixo dos veículos utilizados no desfile do carnaval de Salvador 2020, conforme Termo de Referência- ANEXO I deste edital.
- 2.2. O serviço será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 2.3. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços e compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 141, §1º, do RILC da SALTUR.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 Os envelopes serão recebidos na data, horário e local, abaixo indicados:

DATA: 19/12/2019

HORA: 09:00 horas (horário local)

LOCAL: Av. Estados Unidos, 341, Comércio, Salvador-Ba

Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail: salturlicitacoes@gmail.com.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SALTUREmpresa Salvador Turismo

SALTUR - EMPRESA SALVADOR TURISMO

Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

4.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação ocorrerão pelas dotações orçamentárias da EMPRESA SALVADOR TURISMO S.A. - SALTUR, no Projeto/Atividade 230600 – Realização do Calendário anual de eventos e Festas Populares - Elemento de Despesa 339039-0 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica que ocorrerá por conta da LOA de 2020 – Fonte de Recursos 0100.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da SALTUR;
 - b) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - c) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
 - d) Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - e) Reunidos sob forma de consórcio;
 - f) Estejam enquadrados em qualquer uma nas hipóteses previstas nos incisos I a VIII do artigo 9 do Regulamento Interno de Licitações da SALTUR;
 - g) Estejam enquadradas em qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos II e IIII do artigo 164 do Regulamento Interno de Licitações da SALTUR;
 - h) Possuam (ou possuíram) contratos vigentes com a SALTUR, cujo objeto apresente similaridade ou semelhança com o objeto deste edital, e que tenham sido submetidos a punição administrativa decorrente da má e/ou da insatisfatória prestação de serviços;

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para participar desta licitação, o representante legal deverá se apresentar à Presidente da Comissão Permanente de Licitação munido do Documento Credencial e do Contrato Social, autenticado ou acompanhado do original, para que possa ser autenticado durante a sessão no certame, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade ou de outro documento equivalente, inclusive do outorgante, estando expressos no documento seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;
- 6.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Presidente da Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento hábil, que o credencie a participar da sessão pública;
- 6.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado;
- 6.4. Caso a Procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;
- 6.5. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado;
- 6.6. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas;



Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

- 6.7. Para fins de credenciamento o licitante deverá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo I** (Modelo de Proposta Comercial), somente com os dados, acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente. Em qualquer fase do procedimento licitatório similar ao pregão o representante poderá ser substituído por outro, devidamente credenciado, na forma presente;
- 6.8. Não será permitida a competição entre sociedades empresariais que possuam os mesmos sócios, bem como responsáveis técnicos, sob pena de inabilitação;
- 6.9. Apresentar declaração assinada por representante legal da licitante, aceitando, sem restrições, as condições do Edital inclusive a autoridade da Comissão para resolver os casos omissos ou duvidosos, não previstos no instrumento convocatório;
- 6.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para fins de utilização do tratamento diferenciado e benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06 e suas atualizações, juntamente com o Credenciamento, será exigida, a comprovação de enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - 6.10.1. Declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 6.10.2.Declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
 - 6.10.3.Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penalidades da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 6.10.4. Os documentos poderão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação em cópia simples e autenticados na sessão.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Para participar da presente licitação, as empresas deverão apresentar a Comissão Permanente de Licitação, no local, dia e hora aqui estabelecidos, respectivamente, envelopes distintos e lacrados, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO N.º 010/2019 NOME DO (A) LICITANTE: DATA DA ENTREGA: 19/12/2019

ENVELOPE II – HABILITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO N.º 010/2019 NOME DO (A) LICITANTE: DATA DA ENTREGA: 19/12/2019

A colocação de elemento (s) de um envelope em outro, acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Procedimento Licitatório Similar ao Pregão, conforme previsão legal do artigo 107 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR.
- 8.2. As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: salturlicitacoes@gmail.com, ou, ainda, protocolados na recepção da SALTUR, sito à Av. Estados Unidos, 341, Comércio, Salvador, Bahia.
- 8.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.5. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE I)

SALTUREmpresa Salvador Turismo

SALTUR - EMPRESA SALVADOR TURISMO

Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

- 9.1 A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto da presente licitação dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações, taxas, impostos, fretes, que incidam sobre a obrigação desta prestação ou quaisquer outros ônus que porventura existam, necessários à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional.
- 9.2 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 9.3 Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da lei.

10 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

- 10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da SALTUR, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 10.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

10.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, além de demonstrar ter o seu representante legal no país poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Imobiliários com o Município (IPTU), havendo inscrição ou Declaração de Não Inscrito emitida pela SEFAZ Municipal.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/11)

10.2.3. Qualificação Técnica PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – N°.010/2019



Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

- a) Apresentar com a documentação de habilitação, a Portaria do INMETRO (Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria 236/1994) do modelo da balança que vai ser utilizada na prestação dos serviços.
- b) Apresentar com a documentação de habilitação, o documento que comprova que o laboratório do fabricante da balança possui acreditação do INMETRO para executar a calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) do modelo da balança que vai ser utilizada na prestação dos serviços.

10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, assim como acompanhada da Certidão de Registro e quitação do profissional habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- a.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei Federal nº 6.404/76, cópias da publicação de:
- I Balanço patrimonial;
- II Demonstração do resultado do exercício;
- III Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- IV Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- V Notas explicativas do balanço.
- b) Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) A licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada para o lote pertinente, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.
 - 10.2.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - 10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 10.2.2 deste instrumento, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.
 - 10.4.A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
 - 10.5.As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
 - 10.6.A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - 10.7. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

11. OUTROS DOCUMENTOS

11.1.Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – N°.010/2019



Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

os demais documentos exigidos neste instrumento.

- a) Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (Anexo IV) (Para as MEs EPPs)
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (Anexo V) (Para as empresas que apresentarem o CRC);
- c) Declaração de elaboração independente de proposta. (Anexo III);
- d) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Instrumento Contratual
- Declaração da empresa, sob as penas cabíveis em lei, devidamente assinada pelo representante legal, de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

12. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 12.1. No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, será realizado o Procedimento Licitatório Similar ao Pregão em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os Envelopes "I" e "II", abrindo primeiro o Envelope "I", contendo as Propostas de Preço.
- 12.2. Iniciada a fase de abertura dos envelopes, não serão recebidas propostas de pessoas jurídicas retardatárias em nenhuma hipótese, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.
- 12.3.A Comissão procederá à verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou orçados pela Administração.
- 12.4.As propostas que estejam desconformes ou incompatíveis com as disposições previstas no Edital serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.
- 12.5. Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, as que:
- 12.5.1. não cumprirem as exigências contidas no edital;
- 12.5.2. forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- 12.5.3. basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- 12.5.4. impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital:
- 12.5.5. apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes neste edital;
- 12.5.6. apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 12.6. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro pode verificar se a diferença entre o melhor lance e o segundo colocado é de pelo menos 10% (dez por cento). Sendo confirmada esta diferença, o Pregoeiro poderá reiniciar a fase competitiva, convocando os Licitantes posicionados a partir do segundo lugar para apresentarem novos lances, visando à definição destas posições.
- 12.7. Serão observadas, ainda, as condições de preferência previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 12.7.1.A proposta final ajustada no último lance ofertado e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, podendo essa comprovação se dar mediante o encaminhamento através de e-mail <u>salturlicitacoes@gmail.com</u> com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 02 (dois) dias, podendo ser



Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

prorrogado pela SALTUR por mesmo prazo, sob pena de convocação do próximo classificado.

12.7.2.A proposta e a documentação deverão ser encaminhadas em envelopes fechados ou lacrado, indicando na sua parte frontal:

"SALTUR - EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A

Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

Av. Estados Unidos,341, Comércio.

Salvador - BA, CEP: 40.010-020

Procedimento Licitatório Similar ao Pregão - SALTUR - nº 010/2019."

- 12.9.Das sessões de recebimento e abertura dos Envelopes "I" e "II" serão lavradas atas circunstanciadas que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das pessoas jurídicas ali presentes, nas quais poderão ser inseridas as reclamações de quaisquer licitantes, que serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na oportunidade ou deixadas para depois, comunicando-se, neste caso, o resultado aos interessados.
- 12.10.É facultado à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 12.11.A Comissão Permanente de Licitação, ao seu querer, poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- 12.12.Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1 O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO, considerando o menor percentual da taxa de administração, observadas as condições definidas neste Edital.
- 13.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.3 Serão desclassificadas as propostas que:
 - I não atenderem as condições e exigências deste Edital;
 - Il consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
 - III estejam incompletas ou divergentes do quanto especificado neste Edital e seus anexos.
- 13.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.
- 13.4.1 Ocorrerá o empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.5 Para efeito do disposto no item 13.4 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;



Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

- não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.4 deste Edital, na ordem classificatória.
- 13.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13.5 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originariamente apresentada.
- 13.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão desclassificadas e/ou inabilitadas, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta e aceitabilidade da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Para interpor recurso o licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da comissão, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.2. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas, ressalvada a hipótese de, em decisão justificada, a Comissão Permanente de Licitação da SALTUR não atribuir efeito suspensivo.
- 14.5.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da SALTUR, protocolados na sede da SALTUR. A Comissão deverá receber, examinar processar e apreciar o mérito dos recursos, dando-lhes provimento ou não.
- 14.7.A decisão de mérito, emanada pela Comissão Permanente de Licitação, acerca dos recursos é irrecorrível.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou pendência de julgamento de recurso.
- 15.2.A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1.A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SALTUR.
- 16.2.O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

17.PAGAMENTO

17.1.O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao **BANCO BRADESCO**, consoante determinação do **DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013**, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – Nº.010/2019**



Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

- 17.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que for noticiado formalmente à SALTUR, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.
- 17.3.Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 17.4. Na hipótese de eventuais atrasos injustificáveis de pagamento, a prestadora de serviços terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.

18.PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1.O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e na Lei federal ne 13.303/2016, na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 19.2 A CONTRATADA deverá atender, prontamente, às solicitações da CONTRATANTE, quanto aos serviços especificados no Termo.
- 19.3.A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.
- 19.4.O valor anual estimado para a presente licitação é de R\$168.942,62 (cento e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) valor máximo admissível para a contratação.
- 19.5.A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SALTUR revogála, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 19.6.É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 19.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.8.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.9.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

- 19.10.São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação/contrato, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 19.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.12.Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na SALTUR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via email.
- 19.14. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.15. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Central Permanente de Licitação com base na legislação vigente.
- 19.16. Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. Anexos do Edital

Anexo I - Proposta Comercial;

Anexo II - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III - Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo IV - Termo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo VI - Dados para assinatura do contrato:

Anexo VII - Minuta de contrato;

Anexo VIII - Termo de Referência:

Anexo IX –Termo de Compromisso com o cumprimento do Código de Conduta e Integridade da SALTUR;

Salvador,09 dezembro de 2019.

Salma Kodsi

Pregoeira



Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO - SALTUR - 010/2019

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO Nº / PROCESSO Nº Data de abertura: Nome da empresa:	
Data de abertura: Nome da empresa:	
Nome da empresa:	
LAND I	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone: (DDD)	
Fax: (DDD)	
E-mail:	
Validade de proposta:	
Prazo de entrega:	
LOTE ÚNICO	
TOTAL ESTIMADO R\$	
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de operação e gerenciamento das pesagens por eixo dos veículos utilizados no desfile do carnaval de Salvador 2020, conforme Termo de Referência- ANEXO I deste edital.	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
Declaramos que no serviço desta proposta estão incluídos todos os custos com materiais, mão transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do presente licitação dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e putros encargos, taxas, impostos, fretes, que incidam sobre a obrigação desta prestação	objeto da
// DATAASSINATURA DO REPRESENTANTE LEC	AAL



Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO - SALTUR - 010/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empre	ga menor, a partir	de 14 (quatorze)	anos, na condiçã	ão de aprendiz ()
Observação: em	caso afirmativo, a	ssinalar a ressalv	/a acima.	
Salvador,	_de		_de	
		Licitante int	eressado	



Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO - SALTUR - 010/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF,	de		_de		
(representante leç	gal do licitante/ co	onsórcio, no ân	nbito da licitação	o, com identificaçã	io completa)
Observações:					

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO - SALTUR - 010/2019

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO	LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO N.º /
Ao	
(Endereço)	
Prezado Senhor,	
A Empresa	com sede na cidade de, na
(rua, avenida etc)	, n.º, inscrita no CNPJ/MF sob o n.
	, Conta Corrente:Ag.:Banco:,neste ato
representada por_	, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n
	, portador da carteira de identidade nº, DECLARA , sob as penalidades d
	dra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lo
Complementar nº	123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagen
legalmente instituío	das por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do ar
3º do referido diplo	ma legal.
(Local e data)	
(representante leg	gal)



Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO - SALTUR - 010/2019

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

Para fins	de partici	pação na	licitação	(indicar	o nº do	edital) a	(nome	da empre	<u>sa)</u> , CNP	J nº	
sediada	(endereço	completo), declara	sob as	pena d	a lei que	, até a	presente	data inexi	ste (m)) fato (s)
impeditiv	os para a s	sua habilit	ação, esta	ando cier	nte da o	brigatorie	edade d	e declarar	ocorrênci	as post	teriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (<u>indicar o nº do edital</u>) a (<u>nome da empresa</u>), CNPJ nº_____, sediada (<u>endereço completo</u>), declara, sob as pena da lei que, até a presente data inexiste (m) fato (s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: em ambos os casos a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.



Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO - SALTUR - 0102019

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME -	
N.º DE IDENTIDADE -	
ÓRGÃO EMISSOR -	
CPF-	
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA-	
Salvador,dede	
Assinatura e Carimbo	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO - SALTUR -010/2019

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

A **SALTUR – Empresa Salvador Turismo**, com sede na Av. Estados Unidos, 341 - Comércio. Salvador - BA, Brasil - CEP 40010-020, nesta Capital, Inscrita no CNPJ/MF n.º 14.909.105/0001-72, neste ato representada pelo Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, nomeado por Decreto Simples (Diário Oficial do Município nº XXX/XXX), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo citado instrumento, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ. sob n.º XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXX, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. XXXX do processo administrativo nº XX/2019, sujeitando-se as partes ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR, às Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

Edital de Procedimento Licitatório Similar ao Pre	gão n.º	/,		de	de
Proposta apresentada pela CONTRATADA em_	/	/	<u>_</u> .		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de operação e gerenciamento das pesagens por eixo dos veículos utilizados no desfile do carnaval de Salvador 2020, conforme Termo de Referência- ANEXO I deste edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

- 2.1 A contratada deverá utilizar uma balança rodoviária com capacidade mínima de 20.000 kg com divisão de 10 kg, possuindo duas plataformas de pesagem por eixo com as dimensões de 0,5 m x 1,0 m e altura de 3 cm e esteira de acesso de entrada/saída da plataforma com no mínimo 2 m cada lado, possibilite a somatória da pesagem de até 12 eixos consecutivos. Desenvolvida conforme portaria 236/94 do INMETRO, com sistema de pesagem estática, indicada somente para controle e verificação do peso do eixo e peso total do veículo, com as mesmas características técnicas semelhantes dos sistemas de pesagem que vem sendo utilizado nas fiscalizações do Departamento de Estrada de Rodagem (DNIT) para que não seja excedida a carga máxima permitida nos veículos nas rodovias nacionais conforme Resolução 210/2006 do CONTRAN.
- 2.2 A contratada deverá operar dois funcionários com mão-de-obra especializada durante o período de 15 dias que antecede o Carnaval e durante o carnaval, possuir um software customizado de gerenciamento das pesagens, identificando o veículo que está sendo fiscalizado, capturando automaticamente através do indicador eletrônico de peso da balança e gerando emissão de tíquete de pesagem. Utilizar computador, impressora e demais equipamentos necessários a operação do sistema de pesagem e registros dos veículos, fornecer a mão-de-obra especializada para a instalação/manutenção das plataformas de pesagem e esteiras de acesso, que serão instaladas ao nível do elo em uma pista ou área nivelada com o



Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

comprimento do maior veículo a ser fiscalizado, em endereço indicado previamente pela Empresa Salvador Turismo-SALTUR.

2.3 O fornecimento das instalações elétrica necessária e local abrigado para instalação do computador e impressora, segurança patrimonial e operacional, mão de obra de definição e orientação da logística da fila e sequencia dos veículos que vão ser fiscalizados será de responsabilidade da Saltur e a instalação das plataformas de pesagem serão instaladas em ares aberta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1	A despesa d	leste contrato	ocorrerá pela	dotação d	la Secretaria	, no Projeto/Atividade
		, Elemento	de Despesa	-	, Fonte	, no orçamento relativo ac
	exercício de _	·				

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinadas pela CONTRATANTE, obrigando-se ao acatamento dos seguintes requisitos:
- 4.2 Designar um preposto perante a CONTRATADA para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender às reclamações que, porventura, surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE.
- 4.3 Responder civil e penal e administrativamente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou forca maior, devidamente comprovada.
- 4.4 Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada, em virtude da prestação dos serviços, e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.
- 4.5Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços.
- 4.6Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;
- 4.7 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.8 Prestar os esclarecimentos necessários, bem como informar e manter atualizados os seus dados para contatos.
- 4.9 Atender prontamente as solicitações e exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do contrato.
- 4.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.



Empresa Salvador Turismo

SALTUR - EMPRESA SALVADOR TURISMO

Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao **BANCO BRADESCO**, consoante determinação do **DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013**, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 5.2CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 5.3.A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada junto com os documentos comprovatórios pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos servicos, sob pena de incorrer em multa e/ou retenção dos créditos da CONTRATADA.
- 5.4. A CONTRATANTE poderá deduzir, cautelarmente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a prejuízos causados à Saltur, as quantias equivalentes a multas, ressarcimentos, indenizações devidas pela CONTRATADA, considerados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.5.A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou quando havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço ou correção monetária.
- 5.7 Todos os pagamentos serão submetidos às normas estabelecidas no contrato e na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR, na Lei Federal nº 13.303/16 e Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:
- 6.2Advertência, quando ocorrer atraso na entrega de materiais em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 6.3Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à SALTUR, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas dos materiais, prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente.
- 6.4. Nos casos de reincidência de retardamento imotivado no fornecimento de materiais, por mais de 15 (quinze) dias:
- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais, além de suspensão de 3 (três) meses;
- multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;



Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

c)multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

- 6.5Deixar de comunicar, formalmente, à SALTUR as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.
- 6.6Paralisar o fornecimento de materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à SALTUR.
- 6.7Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.
- 6.8Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 6.9Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.
- 6.10 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a SALTUR esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito da SALTUR até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 6.11A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 6.12 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da SALTUR.
- 6.13 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à SALTUR.
- 6.14As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 6.15Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 6.16As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 6.17 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um



Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

representante especialmente designado, conforme previsão no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR.

- 7.2 A fiscalização da Contratante não permitirá que a contratada execute tarefas em descordo com as pré-estabelecidas.
- 7.3 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um servidor designado pela contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas a dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, de tudo dando ciência a Contratada, conforme procedimentos estabelecidos na minuta do Contrato.
- 7.4 O representante da Contratante deverá ter conhecimento do objeto contratado visando o acompanhamento e controle da execução do serviço e do contrato.
- 7.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 7.6 A fiscalização da Contratada terá livre acesso aos locais onde estão sendo prestado o serviço contratado.
- 7.7 O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade da mão-de-obra e do material utilizado na execução do serviço através de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 7.8 A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em co- responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos e de conformidade com o art. 153 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR e art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.9 Fica designado para ser o gestor deste contrato o Diretor responsável pela área desta contratação, requerido através de Comunicação Interna.
- 7.10 As competências do gestor do contrato estão previstas no art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 Após a homologação da licitação, a empresa vencedora assinará Contrato, com validade de 01 (hum) ano a partir da data das suas assinaturas, prorrogáveis por igual período.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO E RESOLUÇÃO

- 10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 161, III, alínea "c" e 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 10.2 A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando o Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

11.2 A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 12.10s tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
- 12.2A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 12.3Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes contratantes, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Salvador, de	de
CONTRATANTE	
CONTRATADA	



Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO - SALTUR -010/2019

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA JUSTIFICATIVA:

- 1.1 A presente contratação visa atender as necessidades da Empresa Salvador Turismo-Saltur visando atender as normas do órgão fiscalizador. O objetivo é aumentar a segurança dos foliões durante o Carnaval.
- 1.2 É importante frisar que o controle de peso dos veículos é de suma importância para preservação da pavimentação e consequente redução no custo de manutenção
- 1.3 As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à consequente contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

2- OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada prestação e serviço de suporte técnico, implantação, operação e gerenciamento dos registros das pesagens dos veículos utilizados nos desfiles do Carnaval 2020 (Trios elétricos e carros de apoio).

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 A contratação engloba a prestação de serviços operacionais de atendimento com serviços especializados em sistemas de pesagem que identifique o veículo e registre o peso individual por eixo e o peso total do veículo (Trios elétricos e carros de apoio).

4.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A contratada deverá utilizar uma balança rodoviária com capacidade mínima de 20.000 kg com divisão de 10 kg, possuindo duas plataformas de pesagem por eixo com as dimensões de 0,5 m x 1,0 m e altura de 3 cm e esteira de acesso de entrada/saída da plataforma com no mínimo 2 m cada lado, possibilite a somatória da pesagem de até 12 eixos consecutivos. Desenvolvida conforme portaria 236/94 do INMETRO, com sistema de pesagem estática, indicada somente para controle e verificação do peso do eixo e peso total do veículo, com as mesmas características técnicas semelhantes dos sistemas de pesagem que vem sendo utilizado nas fiscalizações do Departamento de Estrada de Rodagem (DNIT) para que não seja excedida a carga máxima permitida nos veículos nas rodovias nacionais conforme Resolução 210/2006 do CONTRAN.
- 4.2 A contratada deverá operar dois funcionários com mão-de-obra especializada durante o período de 15 dias que antecede o Carnaval e durante o carnaval, possuir um software customizado de gerenciamento das pesagens, identificando o veículo que está sendo fiscalizado, capturando automaticamente através do indicador eletrônico de peso da balança e gerando emissão de tíquete de pesagem. Utilizar computador, impressora e demais equipamentos necessários a operação do sistema de pesagem e registros dos veículos, fornecer a mão-de-obra especializada para a instalação/manutenção das plataformas de pesagem e esteiras de acesso, que serão instaladas ao nível do elo em uma pista ou área nivelada com o comprimento do maior veículo a ser fiscalizado, em endereço indicado previamente pela Empresa Salvador Turismo-SALTUR.



Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

4.3 O fornecimento das instalações elétrica necessária e local abrigado para instalação do computador e impressora, segurança patrimonial e operacional, mão de obra de definição e orientação da logística da fila e sequencia dos veículos que vão ser fiscalizados será de responsabilidade da Saltur e a instalação das plataformas de pesagem serão instaladas em ares aberta.

5- DO PAGAMENTO DOS SERVICOS

5.1 O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente junto à agencia bancária, Banco Bradesco, indicada na proposta de preços ou na declaração ou documento similar fornecida por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura em duas vias. 5.2 A fatura emitida referente a contratação, objeto deste termo de referência, deverá ser apresentada ao DIRAF após o fornecimento do serviço, atendendo todos os pré-requisitos definidos no instrumento contratual para atesto, juntamente com a comprovação de regularidade fiscais dentro do seu prazo de validade.

6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar com a documentação de habilitação, a Portaria do INMETRO (Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria 236/1994) do modelo da balança que vai ser utilizada na prestação dos serviços.
- b) Apresentar com a documentação de habilitação, o documento que comprova que o laboratório do fabricante da balança possui acreditação do INMETRO para executar a calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) do modelo da balança que vai ser utilizada na prestação dos serviços.

7- DA GESTAO E FSICALIZACAO DO CONTRATO

7.1. A gestão administrativa e financeira do contrato será exercida pela DIRFESP.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação ocorrerão pelas dotações orçamentárias da **EMPRESA SALVADOR TURISMO S.A. - SALTUR**, no Projeto/Atividade 230600 — Realização do Calendário anual de eventos e Festas Populares - Elemento de Despesa 339039-0 — Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica que ocorrerá por conta da LOA de 2020— Fonte de Recursos 0100;

9. DA VIGENCIA CONTRATUAL

9.1. O contrato terá a duração de até 12 (doze) meses podendo ser renovado.



Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO - SALTUR -010/2019

ANEXO IX TERMO DE COMPROMISSO COM O CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA SALTUR

A/Ao	
(Endereço)	
Prezado Senhor (a),	
O licitante	com sede na cidade
de	, na (rua, avenida etc)
	, n.º, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º,
neste ato representado por	, abaixo assinado, inscrito no CPF
sob o nº	, portador da carteira de identidade nº,
DECLARA ter ciência e estar de acordo co	om Código de Conduta e Integridade da SALTUR,
comprometendo-se ainda com o cumprimento	das regras que lhe forem aplicáveis, sob pena das
penalidades nele previstas, sem prejuízos das de	emais cominações previstas no ordenamento jurídico.
(Local e data)	
(assi	inatura)